



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de serviço de contação de histórias e mediação literária nas escolas da rede municipal de ensino.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inexigibilidade para serviço de contação de histórias e mediação literária nas escolas da rede municipal de ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de contação de histórias e mediação literária nas escolas da rede municipal de ensino, na programação da Primeira parte da Semana Literária de Nova Prata entre 11 e 22 de julho de 2025, totalizando 39 sessões, com 01 (uma) hora cada.	srv	1	R\$20.400,00	R\$20.400,00

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como apresentação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica e pelo público, previstos no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **06 meses** contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O Serviço de animação cultural e contação de história será realizado entre os dias 11 e 22 de julho de 2025, com 39 sessões, com uma hora de duração cada uma, totalizando 39 horas, durante a primeira parte da Semana Literária, nas Escolas Municipais, bem como nas Estaduais que possuem salas cedidas para alunos do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de serviço de contação de histórias e mediação literária nas escolas da rede municipal de ensino, na programação da Primeira parte da Semana Literária de Nova Prata entre os dias 11 e 22 de julho de 2025, pois a contação de histórias é um instrumento muito importante no estímulo à leitura, ao desenvolvimento da linguagem, e um passaporte para a escrita, despertando o senso crítico e principalmente faz a criança sonhar e imaginar. Ressalta-se que os alunos que pertencem ao município, porém estudam nas salas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

cedidas das Escolas Estaduais na circunscrição do Município também participarão do evento. Essa prática promove desenvolvimento cognitivo e social na criança, melhorando suas capacidades de comunicação.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, como se vê do item 3.2.4 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço de animação cultural e contação de histórias terá 39 sessões com alunos, entre os dias 11 e 22 de julho de 2025.

3.2. Os locais da prestação do serviço serão:

ESCOLA	ENDEREÇO
EMEF ÂNGELA PELEGRINI PALUDO	RUA JOSÉ CORRENT, N° 70, BAIRRO BASALTO, NOVA PRATA
EMEF CAETANO POLESELLO	RUA ESTRADA BUARQUE DE MACEDO, N° 550, BAIRRO RIO BRANCO, NOVA PRATA
EMEF GUERINO SOMAVILLA	AV. AUGUSTO PESTANA, N° 305, BAIRRO SANTA CRUZ, NOVA PRATA
EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN	RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, N° 80 BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NOVA PRATA
EMEF PREFEITO NAGIB STELLA ELIAS	RUA TIRADENTES, N° 21, BAIRRO SANTA CRUZ, NOVA PRATA
EMEF REINALDO CHERUBINI	RST 470, POVOADO SÃO JUDAS TADEU, N° 374, BAIRRO RETIRO, NOVA PRATA
EMEI CRIANÇA FELIZ	RUA INÁCIA DA SILVA, N° 1850, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NOVA PRATA
EMEI EDUCARE	RUA SEVERINO PANDOLFO, N° 69, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NOVA PRATA.
EMEI PRIMEIROS PASSOS	RUA INDEPENDÊNCIA, N° 60, BAIRRO BASALTO, NOVA PRATA
EMEI VÓ ELIZA	RUA GARIBALDI, N° 298, BAIRRO SÃO CRITÓVÃO, NOVA PRATA.
IEEE TIRADENTES	RUA LUIZ MARAFON, N° 115, CENTRO, NOVA PRATA
E.E.E.F ANDRÉ CARBONERA	RUA BRASIL, N° 230, SÃO PELEGRINO, NOVA PRATA
EEEF. REINALDO CHERUBINI	AVENIDA PLACIDINA DE ARAUJO, N° 806, CENTRO, NOVA PRATA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como apresentação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica e pelo público, previstos no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.2. As custas de transporte, alimentação, logística, hospedagem serão arcadas pelo Contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Data	Escola	Horário	Turmas
11/07/2025	EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN	8:30	1° ano
		9:30	2° e 3° ano
		10:30	4° e 5° ano
		13:30	Pré A e B
		14:30	6° e 7° ano
		15:30	8° e 9° ano
16/07/2025	EMEF GUERINO SOMAVILLA	8:30	3° ano
		9:30	4° ano
		10:30	5° ano
		13:30	Pré A e B
		14:30	1° ano
		15:30	2° ano
16/07/2025	EMEF PREF. NAGIB STELLA ELIAS	8:30	6° ano
		9:30	7° ano
		10:30	8° e 9° ano
16/07/2025	EMEI EDUCARE	13:30	Pré A e Pré B
16/07/2025	EMEI VÓ ELIZA	15:00	Maternal II
17/07/2025	EMEF CAETANO POLESELLO	8:30	4° ano
		9:30	5°, 6°, 7°, 8° e 9° ano
		13:30	Pré A e B
		14:30	2°, 3° e 4° ano
		15:30	1° ano
17/07/2025	EMEF ANGELA PELEGRINI PALUDO	8:30	1° ano
		9:30	2°, 3°, 4° e 5°
		10:30	Pré A e B
		13:30	6° e 7° ano
		14:30	8° e 9° ano
		15:30	Pré a e B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

21/07/2025	EMEI CRIANÇA FELIZ	8:30	Maternal II
21/07/2025	EMEF REINALDO CHERUBINI	9:30	6º, 7º, 8º e 9º ano
		13:30	1º ano
		14:20	2º, 3º, 4º e 5º ano
21/07/2025	INSTITUTO TIRADENTES	10:30	Pré A
21/07/2025	EMEF ANGELA PELEGRINI PALUDO	15:30	Pré A E B
22/07/2025	EMEI EDUCARE	8:30	PRÉ A E B
22/07/2025	EMEI PRIMEIROS PASSOS	9:30	Maternal II
22/07/2025	E.E.E.F REINALDO	13:30	Pré A e B
22/07/2025	E.E.E.F ANDRE CARBONERA	15:30	Pré A e B
22/07/2025	INSTITUTO TIRADENTES	14:30	Pré B

5.2. O serviço será prestado nos horários e locais elencados no item 5.1, para os alunos da rede municipal de ensino.

5.2.1. Cada atividade contará com 1 hora de duração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Elissandra Simioni, Coordenadora Pedagógica como fiscal e Andreia Guadagnin, como Gestora.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo de cada um dos serviços, conforme requisitados, constantes nesse termo de referência.

7.1.2. O atestado de recebimento definitivo deverá ser acompanhado de laudo com levantamento fotográfico e relatório de ocorrência relativo ao serviço prestado, assinados pela Gestora do Contrato, Secretária Municipal de Educação, Sra. Andreia Guadagnin

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será efetuado conforme cronograma do Município após a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

7.5. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, por enquadrar como apresentação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica e pelo público, *previstos no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em conta orçamento apresentado pela futura contratada e notas fiscais de serviços similares prestados pela mesma para outras entidades públicas e/ou privadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da Dotação: Ensino Infantil: 454 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS: 1114 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Nova Prata, 05 de junho de 2025

Andreia Guadagnin
Secretaria Municipal de Educação